



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0277/2025)

Unidade Requisitante: Superintendência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação continuada dos serviços de **serviços de vigilância armada** para segurança física dos colaboradores, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis do COFECI em Curitiba - PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CATSER	CBO	ESPECIFICAÇÃO	QTD. POSTOS	CARGA HORÁRIA
1	24015	<u>5173-30</u>	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - <u>Anexo VI-A Serviço De Vigilância, 2 "d", da IN 05/2017</u>	1	12x36 horas

1.2. A contratação **também inclui** o fornecimento de todas as ferramentas, uniformes e demais itens necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



1.3. O objeto é classificado como serviço COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações de mercado.

1.4. Os serviços possuem natureza CONTINUADA, vez que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro.

1.5. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

1.6. Para fins de eficácia, incumbirá ao contratante divulgar o Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na internet.

1.7. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre registrar que a solicitação em questão está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A estrutura do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI em Curitiba opera como um posto operacional que concentra atividades essenciais de atendimento a corretores, guarda de documentos sigilosos, processamento de dados e suporte a ações de fiscalização profissional. Para resguardar a integridade de colaboradores, visitantes, bens patrimoniais e informações estratégicas, mostra-se imprescindível manter vigilância armada presencial, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Tal necessidade decorre do dever da Administração de assegurar a continuidade do serviço público e de mitigar riscos de dano, furto, invasão ou eventuais agressões, em consonância com os princípios da eficiência e da proteção ao patrimônio público (art. 11 da Lei 14.133/2021).

2.3. O objeto enquadra-se como serviço contínuo e será contratado por Pregão Eletrônico, critério de menor preço global, por tratar-se de serviço comum cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos.

2.4. A terceirização especializada apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à constituição de corpo próprio, pois transfere à contratada a responsabilidade por recrutamento, treinamento, registro de armamento e supervisão operacional, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017. Ademais, o regime de dedicação exclusiva



garante cobertura integral dos postos, substituição imediata em ausências e fiscalização direta, requisitos indispensáveis para serviços armados.

2.5. A contratação foi respaldada no Estudo Técnico Preliminar e no mapa de riscos, que classifica a segurança física como risco crítico a ser mitigado. A estimativa de custos baseou-se em pesquisa de preços recentes em contratações semelhantes na região, orçamentos com fornecedores especializados, aplicada à planilha de composição de custos da IN 5/2017, assegurando dotação orçamentária compatível.

2.6. Assim, revela-se juridicamente adequada, tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, atendendo integralmente às exigências da Lei 14.133/2021 e às melhores práticas de gestão de serviços de vigilância armada para o posto operacional do COFECI em Curitiba.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviço continuado de vigilância armada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para cobrir o posto operacional do COFECI em Curitiba/PR. A contratada deverá disponibilizar vigilantes habilitados ao porte de arma de fogo, municiados e uniformizados, bem como todos os recursos necessários para a execução ininterrupta do serviço.

3.2. O objeto tem caráter de proteção patrimonial e de pessoas – atividade acessória à área finalística do COFECI – e, nos termos do Decreto 9.507/2018, pode ser terceirizado por não se confundir com atribuições de cargos efetivos. Classifica-se como serviço contínuo e não guarda vínculo hierárquico com servidores da Autarquia, cabendo à contratada todo o ônus trabalhista, previdenciário e operacional.

3.3. Compete à empresa:

- garantir a execução eficiente e segura dos postos, orientando seus vigilantes a agir com urbanidade e disciplina;
- zelar pelo correto emprego, guarda e manutenção do armamento e dos equipamentos fornecidos;
- observar as exigências da Polícia Federal e da Portaria 3.233/2012-DG/DPF quanto a registro, certificação e treinamento anual dos vigilantes;
- manter supervisão externa, na proporção exigida (1 supervisor para cada 40 vigilantes ou fração).

3.4. Além do uniforme padronizado, caberá à contratada fornecer Equipamentos de Proteção Individual adequados, bem como insumos de uso contínuo: munição de reposição, baterias para rádios, itens de primeiros socorros e material de higiene pessoal do efetivo, conforme normas vigentes de saúde e segurança do trabalho.



3.5. Para fins deste Termo, consideram-se “equipamentos” todos os bens indispensáveis às atividades de vigilância, os quais serão oportunamente descritos neste documento.

3.6. A adoção dessa solução – que contempla todo o ciclo de vida do serviço, da seleção e treinamento dos vigilantes à renovação de equipamentos de proteção – segue as recomendações da Instrução Normativa SEGES 5/2017, que orienta a contratação de vigilância armada com planilha de custos padronizada e dimensionamento adequado de postos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Serviços/Produtos

- 4.1.1. Tratam-se de serviços de apoio operacional imprescindíveis para a consecução das atividades finalísticas do Conselho, os quais são caracterizados como de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, devendo ser observadas as regras dispostas no art. 6, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- 4.1.2. É obrigação da Contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à plena execução das atividades relativas à contratação.
- 4.1.3. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde no trabalho.
- 4.1.4. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em concordância com os modelos de Planilhas de Formação de Preços, respeitando a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT de cada categoria, assim como todos os itens obrigatórios por lei. As planilhas modelos estão apensas a este Termo de Referência.
- 4.1.5. A empresa contratada deverá prestar serviços terceirizados de vigilância armada.
- 4.1.6. A Contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Corpo de Bombeiros, prescrições e recomendações dos fabricantes e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato.
- 4.1.7. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção



de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

- 4.1.8. A Contratada deverá cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho (Decreto nº. 12.174/2024).
- 4.1.9. A Contratada deverá não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados (Decreto nº. 12.174/2024).
- 4.1.10. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados portem crachá de identificação e apresentem-se trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa.
- 4.1.11. A Contratada deverá disponibilizar profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.
- 4.1.12. A Contratada deverá observar as normas de segurança, pois a prestação de serviço eficiente engloba também a proteção de seus colaboradores; por isso toda a equipe, conforme o caso, precisa utilizar equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação durante as suas atividades, caso necessários para a execução dos serviços.
- 4.1.13. A Contratada deverá utilizar de forma consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração, pois os mesmos variam de acordo com o serviço a ser executado.
- 4.1.14. A Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 4.1.15. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa.
- 4.1.16. São proibidos quaisquer atos de discriminação, os quais compreendem toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; e abrangem todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.
- 4.1.17. É vedada a discriminação por motivo de deficiência, entendida como toda e qualquer diferenciação, exclusão ou restrição, por ação ou omissão, baseada em deficiência, com



o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro, incluindo a recusa de adaptações necessárias e de fornecimento de tecnologias assistivas.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Adoção de medidas de sustentabilidade visando promover a redução dos impactos e riscos sociais e ambientais na prestação dos serviços, assim como a redução da demanda de recursos escassos do ecossistema e da sociedade, contribuindo para a melhoria do bem-estar humano e da equidade social.

4.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2.1. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.2.2.2. Coibir e desencorajar quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

4.2.2.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.2.2.4. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.2.5. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

4.2.2.6. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

4.2.2.7. Eliminar o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.



4.2.2.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.2.2.9. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

4.2.2.9.1. Racionalizar e economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

4.2.2.9.2. Evitar o desperdício da água potável; e

4.2.2.9.3. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Das Garantias

4.4.1. Garantia contratual

4.4.1.1.A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, por fiança bancária, ou, ainda, por título de capitalização.

4.4.1.1.1. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária;

4.4.1.1.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

4.4.1.1.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.1.1.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



4.4.1.1.5. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.4.1.2. Caso a Contratada opte pela modalidade de seguro-garantia:

4.4.1.2.1. O valor e o prazo de apresentação serão os definidos conforme o subitem 4.4.1.1;

4.4.1.2.2. a apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.4.1.2.3. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 4.4.1.8, observada a legislação que rege a matéria;

4.4.1.2.4. a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da Contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial;

4.4.1.3. A Contratada poderá substituir a garantia contratual na data de renovação ou de aniversário, desde que a nova cumpra todos os requisitos indicados neste Termo de Referência.

4.4.1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.1.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.4.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.4.1.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.4.1.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.



4.4.1.8.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.4.1.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.4.1.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- 4.4.1.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.

4.4.1.9.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 4.4.1.9.1. Em caso de redução do valor do contrato, facultar-se-á à Contratada a diminuição proporcional do valor do seguro contratual.

4.4.1.10. O Contratante procederá à conferência dos documentos comprobatórios das garantias prestadas, no mínimo:

- 4.4.1.10.1.Se o depósito foi efetuado no Banco do Brasil, em nome da Contratada, com movimentação somente por ordem do Contratante, em caso de caução em dinheiro;
- 4.4.1.10.2.Se os papéis foram emitidos em nome da Contratada, sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (Bacen), e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, em caso de caução em títulos da dívida pública;
- 4.4.1.10.3.Se a seguradora está autorizada a atuar no mercado de seguros pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e se inexistente cláusula prevendo extinção da garantia em caso de ausência de pagamento de prêmio, no caso de seguro-garantia;
- 4.4.1.10.4.Se a fiadora está autorizada a funcionar como banco ou instituição financeira pelo Bacen e se consta na carta-fiança expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, no caso de fiança bancária;
- 4.4.1.10.5.Se o valor da garantia corresponde ao valor a ser antecipadamente pago ou ao percentual aplicável sobre o valor da contratação, conforme o caso;
- 4.4.1.10.6.Se o período de validade da garantia contratual é igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, devendo, no caso de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, estender-se por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 4.4.1.10.7.Se a sociedade de capitalização está regularmente autorizada a operar pela Susep, se o título foi emitido na modalidade instrumento de garantia, é de titularidade da contratada, indica o COFECI como cessionário e foi custeado por pagamento único, no caso de título de capitalização.



4.4.1.11. Caso o Contratante verifique o não preenchimento de um ou mais dos requisitos elencados no subitem 4.4.1.10 acima, ou exista no documento comprobatório da garantia cláusula não amparada pelos órgãos reguladores da modalidade apresentada, o Contratante exigirá da Contratada, por escrito, as devidas regularizações ou a substituição da garantia por outra que atenda os parâmetros fixados.

4.4.1.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.1.12.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

4.4.1.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº. 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.1.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.1.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.4.1.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.4.1.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.1.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.4.1.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.4.1.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não



comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.4.1.15. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Termo de Referência.

4.4.1.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.4.1.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

4.4.2. Garantia de Proposta

4.4.2.1. Para resguardar a seriedade das ofertas e prevenir desistências injustificadas que possam comprometer o andamento do certame, será exigida garantia de proposta, mecanismo que também desencoraja lances meramente especulativos ou desprovidos de adequada capacidade técnica e financeira. Dessa forma, assegura-se que os participantes atuem com responsabilidade e real intenção de executar o futuro contrato, promovendo uma licitação eficiente, justa e segura.

4.4.2.2. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta será limitada a 1 % (um por cento) do valor estimado correspondente ao item/itens em que a licitante estiver concorrendo. O valor deverá ser prestado em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), dentro do prazo fixado em edital.

4.5. Da Vistoria

4.5.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, no endereço Travessa Coronel Silvio Van Erven, no 27, Bairro Bigorrião, CEP: 80.730-170, Curitiba-PR.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. A vistoria poderá ser agendada pelos Telefones: 61-3321-2828, ou através do e-mail: licitacoes@cofeci.gov.br.



4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus da não realização de vistoria prévia.

4.5.5. Sendo que, quando da apresentação de sua proposta, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Da Área Física

4.6.1. A unidade operacional do COFECI na cidade de Curitiba – PR está situada em Travessa Coronel Silvio Van Erven, no 27, Bairro Bigorrilho, CEP: 80.730-170, Curitiba-PR.

4.7. Do Quantitativo de Postos de Trabalho a Ser Utilizado na Execução dos Serviços

4.7.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados por meio do fornecimento de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, compreendendo o quantitativo total de 1 (um) posto de trabalho a seguir discriminados:

PROFISSIONAL	CBO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	ESPECIFICAÇÃO
Vigilante Armado	5173-30	12x36hrs diurnas	1	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo <u>2 (dois) vigilantes</u> em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - Anexo VI-A Serviço De Vigilância, 2 "d", da IN 05/2017
TOTAL:			1	

4.7.2. **A inobservância pelos licitantes do quantitativo mínimo de postos de trabalho fixado ensejará a desclassificação da proposta.**

4.8. Da Execução dos Serviços pelos Profissionais Indicados pela Contratada

4.8.1. Os profissionais indicados pelo Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas descritas nos demais itens deste Termo de Referência:

4.8.1.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se



apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia;

- 4.8.1.2. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
- 4.8.1.3. Manter cabelos cortados e/ou presos;
- 4.8.1.4. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do Contratante;
- 4.8.1.5. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 4.8.1.6. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 4.8.1.7. Cumprir as normas internas do órgão;
- 4.8.1.8. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 4.8.1.9. Zelar pela preservação do patrimônio do Contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 4.8.1.10. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 4.8.1.11. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes do Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 4.8.1.12. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 4.8.1.13. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 4.8.1.14. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 4.8.1.15. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do



serviço;

- 4.8.1.16. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
 - 4.8.1.17. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
 - 4.8.1.18. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - 4.8.1.19. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - 4.8.1.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
 - 4.8.1.21. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
 - 4.8.1.22. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
 - 4.8.1.23. Tratar a todos com urbanidade;
 - 4.8.1.24. Não abordar autoridades ou colaboradores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da Fiscalização;
 - 4.8.1.25. Evitar confrontos com colaboradores, outros prestadores de serviço e visitantes do Contratante;
 - 4.8.1.26. Não participar, no âmbito do Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 4.8.2. A Contratada deverá seguir os padrões, normas e procedimentos técnicos aplicáveis na execução dos serviços sob sua responsabilidade, definidas por instituições como ANSI/TIA/EIA, ABNT e INMETRO.



4.8.3. O COFECI se reserva o direito de efetuar inspeções de qualidade e medição dos serviços em qualquer tempo, nos serviços realizados pela Contratada. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio COFECI ou, a seu critério, por empresa especializada contratada para esse fim.

4.8.4. Constituem atribuições do serviço de vigilância armada:

- 4.8.4.1. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;
- 4.8.4.2. Realizar rondas nas áreas sob vigilância;
- 4.8.4.3. Atuar no monitoramento de sistema de CFTV;
- 4.8.4.4. Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio;
- 4.8.4.5. Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da Contratante;
- 4.8.4.6. Prestar auxílio ao pessoal da recepção, inclusive prestando informações às pessoas sobre o acesso às unidades e datas e horários de funcionamento;
- 4.8.4.7. Orientar pessoas para que não fumem em locais proibidos;
- 4.8.4.8. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- 4.8.4.9. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- 4.8.4.10. Manter rigoroso controle sobre os veículos particulares que estiverem nos estacionamentos da Contratante, quando houver, durante o período de expediente;
- 4.8.4.11. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos da Contratante, quando houver;
- 4.8.4.12. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;
- 4.8.4.13. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;



- 4.8.4.14. Operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções da Contratante;
- 4.8.4.15. Informar imediatamente à Fiscalização da Contratante sobre quaisquer anormalidades;
- 4.8.4.16. Atender com prontidão quaisquer determinações da Fiscalização;
- 4.8.4.17. Manter a guarda do posto;
- 4.8.4.18. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;
- 4.8.4.19. Abrir e fechar as portas dos edifícios da Contratante, no início e final do expediente;
- 4.8.4.20. Adotar todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio de armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, treinamentos e manuais pertinentes;
- 4.8.4.21. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- 4.8.4.22. Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;
- 4.8.4.23. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 4.8.4.24. Não repassar a arma carregada, devendo retirar toda a munição antes de entregá-la ao substituto;
- 4.8.4.25. Garantir a destinação adequada de baterias e pilhas usadas em comunicadores e lanternas;
- 4.8.4.26. Auxiliar na prevenção e no combate a incêndios e outros sinistros;
- 4.8.4.27. Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes na edificação do Contratante;



- 4.8.4.28. Prestar primeiros socorros servidores, estagiários, colaboradores e usuários, mediante análise primária e secundária da vítima, transporte de feridos, procedimentos em acidentes traumáticos e hemorrágicos, respiração artificial e massagem cardiopulmonar, além de procedimentos correlatos;
- 4.8.4.29. Realizar outras atividades inerentes ao posto e de nível de complexidade compatível.
- 4.8.5. Constituem atribuições dos vigilantes alocados no Polo Operacional do COFECI, localizada na Travessa Coronel Silvio Van Erven, no 27, Bairro Bigorrião, CEP: 80.730-170, Curitiba-PR – além das atribuições descritas no decorrer deste instrumento, as seguintes, das 08:00 às 20:00 horas em dias úteis (de acordo com o calendário do COFECI):
- 4.8.5.1. atender eventuais ligações das empresas de monitoramento contratadas, que gerenciam os alarmes das Unidades do COFECI;
- 4.8.5.2. acessar o sistema de CFTV do COFECI e prestar informações, exclusivamente, atinentes à segurança patrimonial das Unidades, reportando possíveis pessoas suspeitas nas circunvizinhanças, evidências de arrombamentos, acessos não autorizados, etc.;
- 4.8.5.3. prestar a informação, registrar a ocorrência em arquivo digital;
- 4.8.5.4. manter consigo o aparelho celular institucional, no seu turno de trabalho, durante todo e qualquer deslocamento pelo edifício (inclusive no horário de almoço, na realização de rondas, no atendimento a ocorrências, etc.), possibilitando o retorno à recepção tão logo receba alguma ligação efetuada por um dos operadores das empresas de monitoramento contratadas, para verificação das imagens no sistema de CFTV.
- 4.8.5.5. Em caso de mudança do sistema CFTV do prédio da unidade Curitiba para outra localidade/unidade, as atribuições descritas neste instrumento serão transferidas para os vigilantes da nova localidade/unidade.

4.9. Da Qualificação Mínima Exigida Para Os Profissionais Alocados Na Prestação Dos Serviços



4.9.1. Os requisitos exigidos para o posto de Vigilante são os previstos na Lei 14.967, de 9 de setembro de 2024, no Decreto n. 89.056, de 24 de novembro de 1983, e na Portaria n. 3.233/2012 – DPF/MJ, de 10 de dezembro de 2012, e suas alterações.

4.9.1.1. A Contratada deverá fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início da prestação dos serviços ou ingresso no posto, por meio do e-mail licitacoes@cofeci.gov.br, em formato PDF, os comprovantes de habilitação e autorização para o exercício da profissão dos vigilantes alocados para a prestação dos serviços, especialmente as cópias da Carteira Nacional de Vigilante – CNV emitida pela Polícia Federal e do certificado de reciclagem mais recente, cujas autenticidades possam ser verificadas em site da Polícia Federal, além de outros documentos que porventura o Contratante entenda pertinentes.

4.9.2. A escolaridade mínima exigida para o posto de Vigilante é o ensino fundamental completo ou equivalente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão executados mediante as disposições, obrigações e contraprestações previstas no contrato firmado e assinado entre as partes. Devendo-se observar ainda que:

5.1.1. Das Obrigações da Contratada

5.1.1.1. São obrigações da futura contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e contrato, com habilitação e conhecimentos básicos e adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - iv. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 135, § 1º).



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem “l” acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. Será facultada à Contratada a comprovação por meio de outros contratos mantidos com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- t) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou constante na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº. 6.481, de 12 de junho de 2008;
- v) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- w) Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- x) Manter preposto, aceito pela Administração, para representar a Contratada na execução do contrato;
- y) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- z) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;
- aa) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



- bb) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- cc) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, equipamentos e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive as relativas à saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- dd) Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- ee) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- ff) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;
- gg) Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), quando for o caso;
- hh) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- ii) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- jj) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- kk) Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas



diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- i. Para o pagamento direto de que trata o subitem “kk”, caberá à Contratada demonstrar os valores que deverão ser pagos e o encaminhamento da documentação pertinente, bem como informar os dados bancários dos empregados para que o Contratante providencie os depósitos;
 - ii. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- ll) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- mm) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- nn) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- i. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - ii. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,



- contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- iii. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- oo) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- i. Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, § 1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- ii. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- pp) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- qq) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- rr) As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação:
- i. No momento da apresentação do(a) empregado(a) terceirizado(a) para a entrada em exercício das atribuições relacionadas ao posto:



1. Carta de Apresentação do novo empregado do posto a serviço do Contratante, em meio digital via e-mail licitacoes@cofeci.gov.br, contendo os seguintes dados: nome do(a) novo(a) empregado(a) terceirizado(a), número de inscrição no CPF, posto ocupado, unidade de lotação no COFECI, data de início, data fim (caso definida), nome do(a) empregado(a) terceirizado(a) substituído(a) (se for o caso), motivo (admissão ou substituição) e observações;
- ii. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de início da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada, tempestivamente, pela Contratada, com registro de suas funções, indicação do CBO e salário não inferior ao previsto nas planilhas de custos e preços desta contratação;
 3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços (NR 7, item 7.5.8, I);
 4. declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 5. cópia da ficha de registro de empregado;
 6. cópia dos recibos de entrega de uniformes, crachás e de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando for o caso;
 7. comprovante do grau de escolaridade mínimo e da qualificação profissional exigidos neste instrumento, assim como da habilitação para a função a ser exercida (subitens 4.9.1 E 4.9.2).
- iii. A Contratada deverá apresentar os documentos indicados no subitem “rr, ii” no decorrer da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



- sempre que houver a contratação de novos empregados ou quando solicitado pelo Contratante;
- iv. Em caso de inobservância dos prazos indicados nos subitens “rr, ii e iii”, o Contratante poderá determinar o impedimento temporário de que o terceirizado exerça as suas atribuições nas dependências do COFECI ou determinar à Contratada a substituição do terceirizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades;
 - v. Nas hipóteses do subitem “rr, iv”, a Contratada deverá cientificar o empregado terceirizado por escrito sobre o impedimento ou substituição, até o dia útil imediatamente anterior à data de início do impedimento ou substituição.
- ss) Comunicar o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- tt) A fim de comprovar a quitação das obrigações relativas à prestação dos serviços do mês a que se referir o documento fiscal, apresentar mensalmente ao Contratante cópias digitalizadas dos seguintes documentos, até o último dia do mês subsequente à prestação de serviços:
- i. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guia GRF correspondente, protocolo de conectividade social ou GRRF (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS), no caso de demissão sem justa causa;
 - ii. GPS relativa ao recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive incidente sobre o pagamento do 13º salário;
 - iii. Resumo da folha de pagamento dos empregados (folha analítica);
 - iv. Contracheques datados e assinados, inclusive os relativos ao 13º salário por ocasião do pagamento deste, bem como os respectivos comprovantes de depósito bancário na conta de cada empregado;
 - v. Comprovante de entrega/pagamento de vale-transporte, datado e assinado, bem como o comprovante de depósito;
 - vi. Comprovante de entrega/pagamento de vale-refeição, datado e assinado, bem como o comprovante de depósito;
 - vii. Comprovante de inscrição no PAT, nos casos em que a empresa efetua o desconto de 20% sobre o auxílio-alimentação pago ao empregado,



- exceto se o desconto for autorizado por acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho independentemente de inscrição no PAT;
- viii. Comprovante de pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relatório mensal de segurados;
 - ix. Comprovante de pagamento de seguro de vida, com relatório mensal de segurados;
 - x. Comprovante de pagamento de benefícios porventura previstos em norma coletiva, tais como: assistência médica, assistência social e familiar e fundo de formação ou outro a que a empresa esteja vinculada;
 - xi. Aviso prévio, pedido de dispensa, TRCT com homologação (quando legalmente exigida), comprovante de pagamento/depósito, GRRF (no caso de dispensa sem justa causa), atestado de saúde ocupacional (ASO) demissional e cópia da CTPS em que conste a "baixa" do contrato de trabalho, relativos aos empregados desligados;
 - xii. Cartões ou livros-ponto, datados e assinados, com marcação do horário fiel de entrada/saída, vedadas anotações com "horários britânicos", nos termos da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho;
 - xiii. Aviso de férias, recibo de pagamento de férias e comprovante de pagamento/ depósito, para os empregados que tenham sido avisados das férias e/ou as tenham usufruído, observando o prazo legal para pagamento;
 - xiv. Comunicação de acidente de trabalho (CAT) para os empregados acidentados em serviço;
 - xv. Comprovantes de entrega de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPIs), relativamente aos empregados que hajam sido admitidos no mês em questão ou quando chegada a época de renovar o fornecimento desses itens, nos termos do item 5.1.3.18;
 - xvi. Extrato individualizado relativo ao recolhimento de encargos previdenciários, quando solicitado;
 - xvii. Extrato individualizado relativo ao recolhimento do FGTS, quando solicitado;
 - xviii. Cópia de anotações devidas na CTPS (decorrentes, por exemplo, de aumento salarial em virtude de negociação coletiva);
 - xix. Comprovantes de cumprimento de outras obrigações previstas em norma coletiva do trabalho;
 - xx. Outros documentos pertinentes solicitados pelo Contratante.



- uu) Enviar ao Contratante os documentos solicitados para fins de fiscalização ou auditoria pontual, por amostragem, tais como comprovantes e extratos de recolhimento de FGTS e INSS, por empregado, no prazo a ser informado à Contratada, em ofício, constituindo exceção ao subitem “tt”;
- vv) Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo comunicar a substituição e identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- i. Encaminhar, juntamente com o empregado substituto, a documentação comprobatória de vínculo empregatício e, se necessário, de habilitação para a função que irá exercer;
 - ii. Não sendo possível o encaminhamento da documentação na forma do subitem anterior, declarar que o empregado substituto atende a referidos requisitos, com o compromisso de apresentar os documentos no prazo de três dias úteis, contados da data da declaração;
 - iii. No momento da substituição, a Contratada deverá fornecer a Carta de Apresentação conforme o subitem “rr, i, 1”;
 - iv. A obrigatoriedade de entrega da Carta de Apresentação de que trata o subitem anterior abrange os casos de admissão, substituição por feristas, substituição decorrente de dispensa, bem como substituição decorrente de licença médica, que forem superiores a 5 (cinco) dias, entre outros casos que guardem similaridade;
 - v. O período não substituído na forma do subitem “vv” estará sujeito a glosa.
- ww) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificção por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e cumprindo os subitens “vv, i e iv”, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- xx) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, conforme estabelecido no subitem “ww”, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



yy) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- i. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- ii. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- iii. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

zz) Atender à solicitação de execução dos serviços em dias e horários distintos daqueles estabelecidos neste termo de referência, mediante a alteração temporária das escalas de trabalho do(s) profissional(is), desde que a Contratada tenha sido previamente comunicada, observado o que segue:

- i. A realização de serviços extraordinários a que se refere o subitem 5.1.2.1. "n", será limitada a 48 (quarenta e oito) horas por semestre e por profissional;
- ii. Em substituição ao pagamento de eventuais horas extras decorrentes de solicitação do COFECI, a Contratada deverá utilizar, se possível e conforme estabelecido nos acordos ou convenções coletivas de trabalho da categoria, o regime de compensação de horas, previsto na CLT, art. 59, § 2º, e na Súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho;
- iii. Será permitida a compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de (Decreto nº 12.174/2024 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº. 81/2024):



1. Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver;
 2. Necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.
- iv. Somente o residual, isto é, as horas que não puderem ser compensadas, é que estará sujeito ao pagamento, a depender da comprovação documental pela Contratada e anuência prévia do Contratante. A fórmula abaixo define o custo da hora extra eventual:

Valor da Hora Extra Eventual = (Salário / Hora mês) x Acréscimo legal x Encargos Sociais x Lucros e tributos

Salário = Salário + Adicionais

1. Horas Mês = Divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 para 44 horas semanais;

Acréscimo Legal = Índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de: 1,5 para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado;

ou

2,0 para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.
2. Encargos Sociais = Percentual resultante da soma dos componentes do "Módulo 2" da planilha de composição dos referidos encargos.
3. Lucros e Tributos = Utiliza-se a fórmula constante do edital para ao Cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, considerando os percentuais de Taxa dos Tributos sobre o Faturamento e Taxa de Lucro apresentados pela licitante.

- v. Apenas a prestação de serviço extraordinário solicitado pelo Contratante implicará acréscimo de despesas para o COFECI;
- vi. O Contratante não será impactado financeiramente na hipótese de a Contratada executar espontaneamente serviços extraordinários;



- vii. O Contratante não pode e nem deve ser impactado financeiramente na hipótese de a Contratada executar espontaneamente serviços extraordinários, visando o atingimento de suas metas de desempenho;
 - viii. A expressão "alteração temporária das escalas de trabalho" abrange tanto a extrapolação da jornada de um profissional dentro do horário em que os serviços contratados devem ser prestados quanto à eventual superação desses limites.
- aaa) Instruir sua equipe a cumprir o disposto a seguir quando tiver acesso a informações confidenciais do COFECI:
- i. Manter sigilo sobre tais informações;
 - ii. Limitar o acesso a essas informações pelos profissionais que estejam envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados;
 - iii. Notificar prontamente ao COFECI qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações e seguir todos os passos indicados para remediar qualquer divulgação ou uso;
 - iv. Não usar, gravar ou, de qualquer forma, reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pelo COFECI;
 - v. Garantir que as pessoas com acesso a essas informações estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos.
- bbb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- ccc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ddd) A Contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Corpo de Bombeiros, prescrições e recomendações dos fabricantes e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato;



- eee) A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
- fff) A Contratada deverá abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e/ou de diretoria do quadro do COFECI;
- ggg) Zelar para que seus empregados se apresentem sempre pontualmente para a realização de suas atividades, uniformizados e credenciados adequadamente, com crachá identificador da empresa;
- hhh) Garantir a prestação dos serviços com alta qualificação técnica, fazendo com que seus empregados zelem pelos equipamentos disponibilizados pelo COFECI durante a prestação dos serviços e atuem com conduta compatível com o Código de Ética do COFECI;
- iii) Arcar com todos os custos e despesas resultantes de perda, extravio, danos ou defeitos de qualquer equipamento ou acessório sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa de seus empregados;
- NOTA: para efeitos deste item, considerar-se-ão todos os insumos e trocas de peças e partes dos equipamentos, ou ainda, a reposição de equipamentos por outros de marca e modelo similar ou superior, caso o equipamento a ser substituído tenha saído de linha de produção.
- jjj) Manter disciplina nos locais de trabalho, retirando, imediatamente após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou insatisfatória pelo Contratante e substituí-lo;
- kkk) Impedir a permanência, ou o retorno às instalações do Contratante, de mão de obra que venha a cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave;
- III) Comunicar ao Contratante, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



- mmm) Fiscalizar regularmente a execução e as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- nnn) Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviços;
- ooo) Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade e pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências que houver;
- ppp) Providenciar seguro contra riscos de acidentes de trabalho em favor dos seus empregados, responsabilizando-se também pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelos respectivos pagamentos nem poderá onerar o objeto do contrato;
- qqq) Providenciar seguro de vida para os vigilantes vinculados à contratação, na forma da legislação vigente;
- rrr) Prestar assistência e atendimento médico aos seus empregados em caso de acidente de trabalho ou mal súbito, instruindo-os adequadamente quanto à prevenção de incêndio nos locais de prestação dos serviços e à utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando houver, bem como acerca de procedimentos de coleta seletiva de resíduos sólidos e uso consciente dos recursos;
- sss) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais relativas a acidentes de trabalho no caso de algum empregado seu vir a ser vítima de evento dessa natureza durante a execução do contrato, ainda que nas dependências do Contratante;
- ttt) Cuidar para que seus empregados não utilizem as linhas telefônicas do COFECI para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- uuu) Executar os serviços de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento do Contratante;
- vvv) Manter as instalações dos postos de trabalho em perfeito estado de uso, conservação e asseio, bem como observar a organização e boa aparência do local de trabalho;



- www) Comparecer, obrigatoriamente, por seu preposto, às reuniões que tenham sido agendadas com antecedência mínima de 24 horas, sempre que convocada pela fiscalização;
- xxx) Não permitir a utilização de qualquer equipamento do Contratante, inclusive eletrônicos, para fins particulares;
- yyy) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução do serviço que fujam das especificações constantes deste Termo de Referência;
- zzz) Prover o deslocamento de pessoas e materiais necessários à prestação dos serviços, cabendo-lhe, em relação aos empregados, providenciar-lhes transporte até os postos de trabalho e retorno aos respectivos domicílios, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, inclusive em casos de interrupção dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a prestação de serviços extraordinários determinados pelo Contratante;
- aaaa) Entregar, pagar ou repassar os vales-transporte, salários, vales-refeição e demais parcelas previstas em lei ou decorrentes de negociação coletiva, nos prazos previstos ou, inexistindo previsão expressa, nos prazos que a Contratada informar antecipadamente ao Contratante;
- NOTA 1: fica estabelecido, salvo norma mais benéfica, que o fornecimento do vale-transporte deverá ocorrer com antecedência mínima de um dia útil em relação ao início de cada mês;
- NOTA 2: para os empregados contratados durante a execução do contrato, o fornecimento do vale-transporte deverá ser prévio ao início da prestação dos serviços.
- bbbb) Colaborar na divulgação e efetivação de campanhas e ações promovidas pelo Contratante que, porventura, beneficiem os empregados contratados;
- cccc) Toda a documentação exigida nos termos do presente instrumento deverá ser enviada eletronicamente no formato PDF via e-mail indicado pelo Contratante, na forma de arquivos digitalizados, legíveis e sem rasuras. A documentação eletrônica deverá estar separada por tipo de documento e por empregado. Excepcionalmente, poderão ser solicitados documentos impressos;



- dddd) A Contratada tem a obrigação de obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além de cumprir as normas de segurança vigentes em âmbito federal, estadual e municipal e também as diretrizes internas de segurança do Contratante;
- eeee) Nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.436/2022, a Contratada deverá informar, para fins de divulgação em sítio eletrônico, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos seus empregados na Contratante;
- ffff) Utilizar munição procedente de fabricante, não sendo permitida em hipótese alguma o uso de munição recarregada;
- gggg) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar *in loco* a sua efetiva execução e verificar as condições em que estão sendo prestados;
- hhhh) Em caso de solicitação da Fiscalização do contrato, para sanar dúvidas ou expor situações, a Contratada por meio de supervisor dos Postos de trabalho deverá atender em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- iiii) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos e instalações onde houver prestação de serviços, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- jjjj) Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
- kkkk) Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- llll) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos colaboradores do Contratante, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- mmmm) Instalar, em cada localidade onde houver lotação de vigilante armado, cofre para guarda do armamento, de com as especificações contidas nas normas vigentes;
- nnnn) As obrigações da Contratada expressamente enunciadas neste item não excluem as demais, previstas no edital de licitação e anexos, bem como outras



necessárias à execução do objeto do contrato e decorrentes da legislação, nos termos do art. 89, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.2. Das Obrigações da Contratante

5.1.2.1. São obrigações da futura contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no contrato;



- i) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - i. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - ii. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;
 - iii. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;
 - iv. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - v. demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - vi. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021).
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do



órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- p) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - i. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - ii. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - iii. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- q) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- r) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- s) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- t) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- u) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- v) Caberão ao Contratante, em especial, as seguintes providências:



- i. Proporcionar à Contratada as condições e facilidades para a regular e eficiente execução do contrato, prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto e demais agentes da Contratada (empregados/profissionais) encarregados da prestação dos serviços;
 - ii. Assegurar o livre acesso dos agentes da Contratada, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, observados os demais procedimentos e normas internas de segurança;
 - iii. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos agentes da Contratada, bem como local para guarda de vestimentas pessoais e uniformes necessários à prestação de serviços;
 - iv. Receber os serviços prestados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, após a certificação da fiel e integral execução do objeto do contrato e do cumprimento, pela Contratada, das demais obrigações contratuais, especialmente no tocante aos encargos trabalhistas de seus empregados;
- w) São prerrogativas do Contratante, na vigência do contrato:
- i. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, mediante servidores especialmente designados para tal fim, bem como o cumprimento das demais obrigações da Contratada decorrentes da execução do contrato, especialmente no tocante à documentação exigida, assiduidade, pontualidade, o registro profissional dos empregados e o pagamento dos respectivos encargos trabalhistas;
 - ii. Determinar a suspensão da prestação dos serviços, a retirada do local de trabalho e a substituição de empregados da Contratada, nas hipóteses previstas nos subitens “5.1.1.1., ww, jjj e kkk”;
 - iii. Observado o disposto neste instrumento, definir e informar à Contratada a data de início da prestação dos serviços e os horários em que estes serão cumpridos em cada unidade, bem como indicar os locais iniciais de execução e, eventualmente, as alterações (acréscimos/inclusões e supressões/exclusões) de postos de trabalho e correspondente realocação de profissionais;
 - iv. Notificar a Contratada, por escrito, quanto às irregularidades praticadas por seus agentes, prejudiciais à execução do contrato, determinando-



- lhe prazo e providências para imediata regularização das prestações, sob pena de inadimplemento contratual e respectivas sanções;
- v. Efetuar, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, inspeções de qualidade e medição nos serviços prestados pela Contratada.
- x) Os deveres e prerrogativas do Contratante expressamente previstos não excluem outros, necessários à integral e eficiente execução do objeto do contrato e decorrentes do regime jurídico de direito público aplicável às licitações e contratações administrativas.

5.1.3. Dos Serviços

5.1.3.1. Os serviços objeto desta contratação, deverão ser prestados no posto operacional do COFECI, localizada no Travessa Coronel Silvio Van Erven, no 27, Bairro Bigorrião, CEP: 80.730-170, Curitiba-PR.

5.1.3.2. Todos os serviços terceirizados descritos neste Termo de Referência, bem como os produtos e equipamentos utilizados na sua execução, devem ser passíveis de remoção e reinstalação na possibilidade de alteração do posto operacional físico do COFECI, garantindo, no mínimo, os mesmos níveis de qualidade e eficiência. Tal mudança deve ser realizada pela equipe da Contratada, em tempo hábil, definido e formalizado em conjunto com o gestor e fiscal do contrato, designados pelo COFECI.

5.1.3.3. Em caso de mudança do local da prestação dos serviços, garante-se à Contratada uma revisão contratual, com vistas a garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, posto que há possibilidade de alteração da metragem do espaço, dentre outros itens descritos neste Termo de Referência, que possam impactar a execução do contrato.

5.1.3.3.1. Na hipótese descrita acima e, na impossibilidade de continuidade da execução contratual por falta de permissivo legal, o contrato será rescindido sem ônus para o COFECI.

5.1.3.4. A contratada pagará os SALÁRIOS-BASE e ADICIONAIS, bem como os demais benefícios das respectivas categorias previstas neste Termo de Referência em valores que não poderão ser inferiores aos fixados nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados.

5.1.3.5. Em relação ao custo de transporte, cada licitante deverá apresentar em sua planilha de formação de preços o custo de auxílio transporte compatível com a realidade de seus funcionários, considerando, ainda, a quantidade de dias trabalhados.



5.1.3.5.1. O valor deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, inclusive nas prorrogações contratuais, se houver. Em caso de eventual alteração tarifária aprovada ou determinada por órgão competente, a Contratada fará jus à repactuação dos custos de transporte.

5.1.3.6. O horário que os empregados da Contratada deverão cumprir poderá, a critério do COFECI, ser adequado às necessidades do serviço, buscando maior eficiência e efetividade em sua prestação.

5.1.3.6.1. Nos casos de eventuais demandas de trabalho em horários noturnos ou em finais de semana, será adotado regime de compensação de horas, respeitando as regras previstas na CCT vigente. As compensações ocorrerão, preferencialmente, no mesmo mês em que houver jornada de trabalho extraordinária.

5.1.3.7. As atividades previstas para os postos/cargos previstos nesta contratação abrangem a realização de serviços que caracterizem periculosidade ou insalubridade, de modo que estão previstos os pagamentos de adicionais de periculosidade ou insalubridade para estas categorias profissionais.

5.1.3.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.1.3.9. Entre as habilidades gerais dos empregados, deverão ter capacidade de adaptação à cultura organizacional, cumprimento de normas internas do Contratante e postura profissional adequada e condizente com o ambiente laboral.

5.1.3.10. A CONTRATADA deverá orientar acerca da submissão de seus empregados ao Código de Conduta do COFECI bem como a necessidade de substituição dos empregados quando estes não demonstrarem adequação à cultura organizacional, quando deixarem de cumprir as normas internas e/ou deixarem de apresentar postura profissional com a polidez e civilidade esperadas e que são propícias ao ambiente laboral.

5.1.3.11. A Contratada, após a assinatura do contrato, deverá apresentar 1 (uma) amostra do modelo de uniforme masculino e feminino, de cada função, a ser fornecido aos seus empregados, ficando a cargo do COFECI a verificação da compatibilidade, bem como a aprovação/rejeição do modelo, cabendo à Contratada a substituição exigida das peças julgadas incompatíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.3.12. Os uniformes deverão apresentar logotipo da Contratada.



5.1.3.13. Não será permitido a nenhum prestador se apresentar ao serviço sem uniforme ou com uniforme rasgado, estragado ou sujo.

5.1.3.14. No caso de danos a qualquer peça do uniforme, a contratada deverá proceder à substituição por outro novo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por parte do Contratante.

5.1.3.15. A Contratada deverá fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os para dar o devido conforto durante a gestação, observada a necessidade de manutenção das características do modelo do uniforme, que deverá ser preservada.

5.1.3.16. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, salvo comprovada perda, dano ou extravio por parte do prestador.

5.1.3.18. Das Especificações dos Uniformes, Equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

5.1.3.18.1. Caberá à Contratada fornecer aos seus empregados, para uso obrigatório, sem custo para eles, uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual (EPIs).

5.1.3.18.2. O quantitativo de peças de uniformes a ser fornecido a cada empregado e a especificação dos itens são os seguintes:

Uniformes - Feminino		
Descrição	Quantidade anual por vigilante	Periodicidade de entrega
Jaqueta de frio ou japona, adaptada para o clima da localidade, tecido tipo nylon, resinada e forrada com manta acrílica.	1	na implantação do posto e a cada 12 meses
Calça tática em <i>rip stop</i> , cintura alta, com passantes para cinto e seis bolsos: 2 bolsos frontais tipo faca, 2 bolsos traseiros e 2 bolsos laterais tipo cargo com tampa.	4	2 na implantação do posto e 2 a cada 6 meses
Camisa manga comprida feminina, não transparente, de boa qualidade (sob medida). Mangas compridas, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa.	4	2 na implantação do posto e 2 a cada 6 meses
Camisa manga curta feminina, não transparente, de boa qualidade (sob medida). Mangas curtas, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa.	4	2 na implantação do posto e 2 a cada 6 meses



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



Camiseta manga curta feminina, de algodão.	6	3 na implantação do posto e 3 a cada 6 meses
Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes	1	na implantação do posto e a cada 12 meses
Cinto em nylon, de 30mm a 70mm, sem costura. Fivela em metal, com garra regulável, de primeira qualidade.	1	na implantação do posto e a cada 12 meses
Crachá contendo nome completo, foto 3x4, função, data de admissão e emblema da empresa.	1	na implantação do posto e a cada 12 meses
Meias cano longo (par), de primeira qualidade.	5	na implantação do posto e a cada 12 meses
Coturno, que deverá ser em couro e nylon, cano alto, impermeável. Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Emprego (C.A.).	2	1 na implantação do posto e 1 a cada 6 meses

Uniformes - Masculino		
Descrição	Quantidade anual por vigilante	Periodicidade de entrega
Jaqueta de frio ou japona, adaptada para o clima da localidade, tecido tipo nylon, resinada e forrada com manta acrílica.	1	na implantação do posto e a cada 12 meses
Calça tática em <i>rip stop</i> , com passantes para cinto, seis bolsos: 2 bolsos frontais tipo faca, 2 bolsos traseiros e 2 bolsos laterais tipo cargo com tampa.	4	2 na implantação do posto e 2 a cada 6 meses
Camisa manga comprida masculina, não transparente, de boa qualidade (sob medida). Mangas compridas, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa.	4	2 na implantação do posto e 2 a cada 6 meses
Camisa manga curta masculina, não transparente, de boa qualidade (sob medida). Mangas curtas, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa.	4	2 na implantação do posto e 2 a cada 6 meses
Camiseta manga curta de algodão.	6	3 na implantação do posto e 3 a cada 6 meses
Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes	1	Na implantação do posto e a cada 12 meses



Cinto em nylon, sem costura. Fivela em metal, com garra regulável, de primeira qualidade.	1	na implantação do posto e a cada 12 meses
Crachá contendo nome completo, foto 3x4, função, data de admissão e emblema da empresa.	1	na implantação do posto
Meias cano longo (par), de primeira qualidade.	5	na implantação do posto e a cada 12 meses
Coturno, que deverá ser em couro e nylon, cano alto, impermeável. Material interno têxtil para maior conforto aos pés, manta de biofibra que estimula o bem-estar. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Emprego (C.A.).	2	1 na implantação do posto e 1 a cada 6 meses

5.1.3.18.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer aos empregados em postos de trabalho os equipamentos, no momento da implantação do posto, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição ou reposição quando necessário:

Descrição	Quantidade
Revólver Calibre 38	1 por posto
Munição calibre 38	10 por posto
Cinto Tático na cor preta	1 por vigilante
Coldre Tático para revólver	1 por posto
Capa de colete balístico operacional/tático na cor preta	1 por vigilante
"Jet loader" para número de tiros equivalente ao do revólver	1 por posto
Cassetete tipo tonfa, em polímero de alta resistência	1 por posto
Porta Cassetete	1 por posto
Lanterna manual, com LED indicador de funcionamento, capacidade mínima de 1600mAh, bateria recarregável, com alça	1 por posto
Apito, porta apito e cordão de apito	1 por posto
Caixa/cofre em aço com tamanho adequado para a guarda de no mínimo 1 armas de fogo de pequeno porte e suas respectivas munições	1 por unidade
Livro de Ocorrências (Livro Ata com 100 folhas)	1 por unidade



Aparelho de radiocomunicação portátil digital, modo dual raio de comunicação de ponto a ponto com alcance mínimo de 8 (oito) quilômetros em campo aberto. Capacidade de utilização interna em prédios de até 15 andares (alcance vertical), variação de frequência: UHF 400-470MHz, VHF 136-174 MHz; Espaçamento entre canais: 12,5 KHZ, 20 KHZ	Por posto, nas localidades em que houver mais de 1 posto de vigilante em escala de horário coincidente
Bateria reserva, do mesmo modelo e marca da utilizada no rádio comunicador fornecido	1 por posto, conforme fornecimento do aparelho de radiocomunicação
Aparelho de telefone celular do tipo Smartphone, com eficiência de cobertura total dentro das áreas internas e externas das unidades do Contratante, com aplicativo de mensagem instantânea de voz, texto e imagem, linha ativa e pacote de dados com franquia mínima de 5 GB (cinco Gigabytes), para uso dos vigilantes. Especificações mínimas: 256GB de armazenamento interno, 8GB de Memória RAM, tecnologia 4G, Capacidade da bateria 5000mAh, com carregador.	1 por vigilante

5.1.3.18.3.1. A Contratada fornecerá aparelho de radiocomunicação e bateria reserva aos postos de vigilante apenas nas localidades em que houver mais de 1 (um) posto de vigilante e desde que as escalas de horário sejam coincidentes.

5.1.3.18.3.1.1. Aplica-se a regra do subitem 5.1.3.18.3.1. em caso de acréscimo de posto de vigilante na localidade.

5.1.3.18.3.2. Na hipótese de alteração do número de postos de vigilante, caso o Contratante entenda necessário, a Contratada deverá providenciar a substituição e/ou remanejamento de caixas/cofres, a fim de possibilitar a guarda de armas de fogo e respectivas munições em quantidade compatível ao número de postos na unidade.

5.1.3.18.3.3. Os aparelhos de telefone celular fornecidos pela Contratada para uso dos vigilantes destinam-se exclusivamente à comunicação no âmbito das atividades profissionais. Seu uso deve se restringir à participação em grupos de *Whatsapp* (ou similar) voltados à troca de informações relacionadas aos respectivos postos de trabalho, bem como à comunicação ágil entre vigilantes, supervisores e fiscais do contrato, seja por mensagens de texto, áudio ou ligação.

5.1.3.18.3.4. É vedado o uso dos aparelhos para quaisquer outras finalidades, diversas das indicadas no subitem 5.1.3.18.3.3. ou indicadas pela Fiscalização.



5.1.3.18.3.5. As mensagens e ou imagens trocadas no grupo de *Whatsapp* de serviço não devem ser compartilhadas pelos vigilantes com outros usuários de redes sociais (*Whatsapp, Instagram, Tik Tok, Facebook*, ou semelhantes).

5.1.3.18.3.6. Considerando que mais de um vigilante usará um único aparelho para acesso aos grupos de *Whatsapp*, o perfil de acesso deverá ser conta comercial (*Whatsapp Business*).

5.1.3.18.3.7. Em caso de substituição de aparelhos, e ao final do contrato, a empresa contratada deverá formatar os aparelhos celulares, sob supervisão da Fiscalização do contrato.

5.1.3.18.3.8. Quando não estiver em uso, o aparelho deverá ser armazenado em cofre da unidade fornecido pela Contratada.

5.1.3.18.4. Incumbirá à Contratada, no início da contratação, fornecer aos empregados em postos de trabalho os equipamentos de proteção individual (EPI).

5.1.3.18.5. Para o posto de vigilante, deverá ser fornecido o seguinte equipamento de proteção individual (EPI):

Descrição	Quantidade	Periodicidade de entrega
Painel Balístico Flexível (colete anti-balas) nível III-A	1 por vigilante	na implantação do posto ou sempre que necessário

5.1.3.18.6. Para o estabelecimento do uniforme dos vigilantes, a empresa deverá observar o clima de cada região onde haverá a prestação dos serviços, de forma a fornecer uniforme que esteja adaptado ao clima, ou seja, nas cidades em que as temperaturas são mais elevadas as roupas deverão ser mais leves e nas localidades em que o inverno é mais rigoroso as roupas de inverno deverão ser mais pesadas, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

5.1.3.18.7. O padrão dos uniformes será de primeira linha. Em relação às cores, poderá ser utilizado o padrão da empresa aprovado pela Polícia Federal, nos termos do artigo 40, IX, da Lei 14.967/2024.

5.1.3.18.8. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser entregues de acordo com os riscos observados conforme o PGR, PCMSO, Laudo Ergonômico e NR-6.

5.1.3.18.8.1. Todo equipamento de proteção individual (EPI) fornecido aos empregados deverá ter Certificado de Aprovação - CA, na forma da NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, com redação dada pela Portaria MTE nº. 57/2025.



5.1.3.18.8.2. A substituição do equipamento de proteção individual (EPI) deverá ocorrer imediatamente quando houver danificação ou extravio, nos termos da NR-6, item 6.5.1 “g”.

5.1.3.18.9. O crachá é de uso obrigatório e deverá conter, no mínimo, o nome da empresa e o nome, função e foto do empregado.

5.1.3.18.9.1. Caso a pessoa ocupante do posto tenha nome social, este, exclusivamente, deverá constar no crachá.

5.1.3.18.10. Todos os itens do uniforme deverão ser novos quando da sua entrega, atender ao gênero e às medidas/dimensões da pessoa ocupante do posto, ter boa apresentação, ser renovados conforme os prazos indicados, e substituídos sempre que apresentem aspecto incompatível com o trabalho, sem gerar nenhum encargo para os empregados da Contratada ou para o COFECI.

5.1.3.18.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o COFECI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A contratada designará formalmente um preposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O COFECI poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do COFECI.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.25.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.25.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de



Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.25.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

6.25.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

6.25.2. Entrega mensal ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.25.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.25.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.25.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.25.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.25.3. Entrega, mensal, dos seguintes documentos:

6.25.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados;

6.25.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a parte Contratante;

6.25.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.25.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho; e

6.25.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.25.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



6.25.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.25.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.25.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.25.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.25.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.

6.25.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.25.7. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.25.8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.25.9. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.25.10. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.25.11. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

6.25.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



6.25.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.25.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.26. Conta-depósito vinculada

6.26.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 75/2021, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

6.26.2. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.26.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.26.4. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6.26.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.26.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.26.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;



6.26.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

6.26.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.26.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.26.7. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.26.8. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

6.26.9. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.26.10. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.26.11. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.26.12. O contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.26.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7. DA LIQUIDAÇÃO, DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Da Liquidação



7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.2.1. O prazo de validade;

7.1.2.2. A data da emissão;

7.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.2.5. O valor a pagar; e

7.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.1.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.



7.5. No caso de atraso pelo COFECI os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

7.6. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

7.7. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do COFECI.

7.8. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.9. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.10. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente/contratada pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados ao COFECI (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos).

7.11. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

7.5. Da Repactuação Dos Preços Contratados

7.5.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.5.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



7.5.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.5.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.5.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.5.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4, da Lei n. 14.133/2021).

7.5.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5, da Lei n. 14.133/2021).

7.5.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.5.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1 e 2, da Lei n. 14.133/2021)

7.5.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.



7.5.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.5.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.5.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.5.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.



7.5.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.5.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.5.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.5.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.5.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.5.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.5.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6, c/c o art. 135, § 6)

7.5.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.5.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.5.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n 14.133, de 2021.

7.5.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.5.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e



Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.5.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 6, XLI, da Lei nº 14.133/2021, visto que o objeto da contratação configura serviço comum, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa Correicional – CGU
(<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa LICITANTE, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação;



b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao COFECI a efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos, ou cuja execução já tenha iniciado há pelo menos 12 (doze) meses com relação à data de apresentação do atestado, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior, aceito apenas mediante apresentação do contrato. Em qualquer caso, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

g) Não se aplica a participação de consórcios para esta contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, bem como as condições e ofertas de mercado.

8.9. Dos Critérios Para Elaboração e Avaliação das Propostas de Preço

8.9.1. Considerando que a data de apresentação das propostas poderá coincidir com a época de negociação de reajuste salarial das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cuja data-base é o mês de janeiro de cada ano, e a fim de evitar dúvidas aos interessados e possibilitar a mesma base de comparação entre as propostas a serem apresentadas no certame, fica estabelecido que as licitantes deverão elaborar as suas propostas considerando a parcela de custos de mão-de-obra (salário, encargos sociais, etc.) vigente no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, ficando assegurada à licitante vencedora, em caso de homologação de nova convenção coletiva antes da assinatura do contrato, o direito à atualização de sua proposta, conforme condições estipuladas para fins de repactuação da avença.



8.9.2. Registra-se que tal disposição foi concebida e está sendo adotada por este Conselho no presente edital para a contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, nos casos em que a licitação ocorre em época coincidente com a data-base da categoria envolvida, o que se mostra extremamente útil quando ainda não se tem homologada a nova convenção coletiva ou que esta seja homologada às vésperas do certame. Com isso, evita-se que haja dúvidas para a elaboração das propostas e assegura a indispensável isonomia entre os licitantes.

8.9.3. Não houvesse tal previsão, as empresas poderiam cotar seus preços baseados em convenções diversas, prejudicando o julgamento das propostas e o próprio resultado do certame.

8.9.4. Aliás, ressalta-se que a cláusula editalícia similares já foram levadas ao conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal que no âmbito do Processo nº 10.140/2016 (13864221), reafirmou a legalidade e saudou seu potencial de trazer isonomia ao certame, já que afastaria eventuais dúvidas e discrepâncias na elaboração das propostas comerciais.

8.9.5. Os salários estipulados para as categorias de trabalhadores previstas na presente contratação, que deverão ser considerados obrigatoriamente para efeito de elaboração das propostas, são os adiante indicados, os quais encontram-se vigentes, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026, do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná (PR000353/2024), e Nota Conjunta de Esclarecimento - Reajuste Salarial 2025 (disponível em: <https://www.sindesp-pr.org.br/convencoes>):

PROFISSIONAL	CBO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO NORMATIVO (R\$)
Vigilante	5173-30	12x36 hrs	R\$ 2.370,63

8.9.5.1. Desde já, esclarece-se que a Administração não possui competência para determinar qual é a Norma Coletiva de Trabalho na qual as empresas encontram-se vinculadas. Contudo, para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços os licitantes deverão utilizar, no mínimo, os salários e outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026, do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná, aqui considerados como sendo: Auxílio Alimentação, constante na Cláusulas 12ª a 14ª; Auxílio Saúde, constante na Cláusula 16ª; Auxílio Creche, constante na Cláusula 19ª; Fundo de Formação Profissional, constante na Cláusula 32ª; Auxílio Funeral, constante na Cláusulas 17ª e 18ª; que foi adotada pela Administração para a composição do custo estimado da licitação.

8.9.5.1.1. Justificativa



8.9.5.1.1.1. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, a estimativa de custos da presente contratação foi elaborada considerando os valores de mercado e os encargos sociais e trabalhistas ordinariamente praticados no setor de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.9.5.1.1.2. Para tanto, foram considerados os benefícios de natureza social estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026, do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná, como forma de garantir que os custos estimados sejam compatíveis com os padrões praticados pelo mercado e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, III e IV, da CF/88).

8.9.5.1.1.3. Dentre os itens analisados e estimados com base na CCT e na prática do setor, destacam-se:

- Auxílio Alimentação, constante na Cláusulas 12ª a 14ª;
- Auxílio Saúde, constante na Cláusula 16ª;
- Auxílio Creche, constante na Cláusula 19ª;
- Fundo de Formação Profissional, constante na Cláusula 32ª;
- Auxílio Funeral, constante na Cláusulas 17ª e 18ª.

8.9.5.1.1.4. Importa destacar que a contratação, cujo objeto envolve a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, além do fornecimento de EPI, ferramentas e uniformes, visa atender às necessidades contínuas do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI.

8.9.5.1.1.5. Os custos estimados foram elaborados com base nos valores usualmente praticados no setor, com o objetivo de assegurar a viabilidade das propostas, a justa remuneração do trabalho e a prevenção de propostas inexequíveis.

8.9.5.2. Ademais, poderá haver a exigência para que o licitante entregue junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta e/ou para que o licitante apresente cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

8.9.5.3. Deve-se destacar ainda que a licitante deve possuir um CNAE preponderante compatível com as funções e atividades previstas no contrato.

8.9.6. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.9.7. A licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos apresentados no Apenso I.



8.9.8. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, material, equipamentos, depreciação, seguro, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

8.9.9. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.9.10. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

8.9.11. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

8.9.12. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

8.9.13. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

8.9.14. A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

8.9.15. Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.



8.9.16. Conforme Súmula n.º 254/2010 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

8.9.17. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU, deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”.

8.9.18. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar n.º 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional.

8.9.18.1. A licitante deverá comprovar, por meio de documentação hábil, o seu regime de tributação, a fim de que se possa verificar se as alíquotas do PIS e da COFINS, consignadas na planilha de custos, estão em conformidade com sua opção tributária.

8.9.19. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o COFECI providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida na subcláusula decorrer de culpa da contratada:

10.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

10.3.2. Poderá o COFECI optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, por decisão arbitral ou por decisão judicial, aplicando-se as disposições dos artigos 138 e 139, da mesma Lei:

10.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2. Se a operação implicar mudança da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, para a contratação é de R\$ 193.563,84 (cento e noventa e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

	<u>LOTE ÚNICO</u>
--	--------------------------



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



ITEM	CATSER	CBO	ESPECIFICAÇÃO	QTD. POSTOS	VALOR MENSAL ESTIMAD O	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	24015	<u>5173-30</u>	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - <u>Anexo VI-A Serviço De Vigilância, 2 "d", da IN 05/2017</u>	1	R\$ 16.130,32	R\$ 193.563,84

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária: Nº 6.3.1.3.04.01.009 (Serviços de Segurança Predial e Preventiva).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA EXPEDIÇÃO

13.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Brasília, em 07 de outubro de 2025, por:

Original Assinado.

Gean Silva
Superintendente

Original Assinado.

Ana Cláudia da Costa Vargas
Coordenadora de Recursos Humanos